



CIP
CONFEDERAÇÃO EMPRESARIAL
DE PORTUGAL

FLASH INFO COVID-19 - Nº 149

18 de novembro de 2020

Legislação

[Decreto-Lei n.º 98/2020 – D.R. n.º 225/2020, Série I de 2020-11-18](#)

Procede à alteração excecional e temporária das regras de sequencialidade dos apoios à manutenção dos postos de trabalho.

Estabelece que:

- O empregador que, até 31 de outubro de 2020, tenha requerido o incentivo extraordinário à normalização de atividade possa, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2020, desistir desse apoio e aceder ao apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade, sem necessidade de devolução dos montantes já recebidos naquele âmbito.
- O empregador que tenha recorrido à aplicação das **medidas de redução ou suspensão previstas no Código do Trabalho**, e que pretenda aceder ao apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade, não fique sujeito ao prazo que limita o recurso a medidas de redução ou suspensão, a que alude o artigo 298.º - A do Código do Trabalho.

Novo apoio “Apoiar.PT”

Tal como consta no [FLASH INFO CIP | COVID-19 - Nº 148](#), ontem enviado, o **1º passo** para que as empresas possam beneficiar deste novo apoio **“Apoiar.PT”** é **registarem-se no [Balcão 2020](#)**.

Cofinanciado por:



O **2º passo** será a **apresentação da candidatura a partir de 25 de novembro** através do Balcão 2020. Salientamos que os projetos que cumpram com os critérios de elegibilidade serão ordenados pela entrada de candidatura até ao limite orçamental estabelecido nos Avisos para apresentação de candidaturas.

Cofinanciado por:

